

DC/PP. Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado(s): Vereador Carlos Bordalo. Assunto: Representação contra o poder público municipal para apurar possíveis danos causados pela construção de via para interligar a Avenida Almirante Barroso com a Avenida João Paulo II, a qual passará pela alameda central do Conjunto do Basa. A Exma. Conselheira Relatora referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, em razão da ausência de interesse / utilidade / necessidade de agir, tendo em vista tratar-se de ato administrativo discricionário da Prefeitura Municipal de Belém, somado ao fato da matéria já estar sendo discutida judicialmente.

5.1.6 Procedimento Extrajudicial nº 116/2006-MP/PJ/DC/PP. Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado(s): Movimento Nacional de Luta pela Moradia. Assunto: Denúncia de irregularidades no Plano Diretor do Município de Belém. A Exma. Conselheira Relatora referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, em razão da ausência de interesse / utilidade / necessidade de agir, provada a inexistência de violação ao princípio metodológico de elaboração do plano diretor.

5.1.7 Procedimento Extrajudicial nº 118/2006-MP/PJ/DC/PP. Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado(s): Funcionários do Detran. Assunto: Denúncia de demissão em massa no DETRAN. A Exma. Conselheira Relatora referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, em razão da ausência de interesse / utilidade / necessidade de agir, diante da ausência de provas de qualquer irregularidade ou ilicitude na atuação do DETRAN.

5.1.8 Procedimento Extrajudicial nº 002/1999-MP/PJ/DC/PP. Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado(s): Rita do Socorro Pereira Costa. Assunto: Pedido de providências contra o Colégio Galileu Galilei, o qual, além de não ser reconhecido pela SEDUC, nega-se a expedir o Certificado de Conclusão do 2º grau da Interessada. A Exma. Conselheira Relatora referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, tendo em vista que o objeto do presente procedimento não tem repercussão no âmbito do inquérito civil ou da Ação Civil Pública, persistindo apenas interesse manifestamente privado, cujo acionamento da via judicial poderá ser feito pelo titular do direito lesado.

5.1.9 Procedimento Extrajudicial nº 113/2005-MP/PJ/DC/PP. Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado(s): Walter Porfírio da Rocha Neto, Warley José Costa Melo, Waldenilson Lopes Alves e outros. Assunto: Solicita intervenção do Ministério Público para apurar possíveis irregularidades na realização do Concurso Público nº 001/2005 para soldado bombeiro, organizado pela CONSULPLAN. A Exma. Conselheira Relatora referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, tendo em vista que o objeto do presente procedimento não tem repercussão no âmbito do inquérito civil ou da Ação Civil Pública, persistindo apenas interesse manifestamente privado, cujo acionamento da via judicial poderá ser feito pelo titular do direito lesado.

5.1.10 Procedimento Extrajudicial nº 057/2005-MP/PJ/DC/PP. Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado(s): candidatas do concurso público nº 001/2002 - SEAD/PMB. Assunto: Solicita providências quanto à contratação de servidores em detrimento dos aprovados no concurso nº 001/2002 - SEAD/PMB. A Exma. Conselheira Relatora não referendou o voto proferido pela antiga Conselheira, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto da relatora, tendo em vista a contratação temporária ter ocorrido dentro da legalidade, ante a necessidade inequívoca e urgente do interesse público, estendendo-se à homologação aos autos do Procedimento Extrajudicial nº 123/2006, que tratava do mesmo objeto.

5.1.11 Procedimento Extrajudicial nº 301/2008-MP/PJ/DC/PP. Procedência: Procuradoria-Geral de Justiça. Interessado(s): Juiz da 10ª Vara do Trabalho de Belém.

Assunto: Pedido de providências em relação à suposta prática de fraude pelo Prefeito Municipal de Viseu. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, **NÃO CONHECER** a promoção de arquivamento do referido procedimento extrajudicial, pois não compete a esse Colegiado, em se tratando de matéria de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, proceder à revisão do arquivamento, devendo o mesmo ocorrer no âmbito da própria Procuradoria-Geral de Justiça, cientificados os interessados para exercerem o direito a eventual recurso perante o Colégio de Procuradores de Justiça, ex vi do disposto no art. 21, inciso XIII da Lei Orgânica Estadual.

5.2 APRECIÇÃO DE VAGAS: O Egrégio Conselho Superior **CONHECEU** a vaga disponível para movimentação na carreira na segunda entrada, a ser aberta por meio do seguinte Edital: **ED-019/2010-CSMP:** 01 (uma) vaga para remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Óbitos, pelo critério de antiguidade.

5.3 O Secretário do Conselho Superior, em exercício, Dr. **LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**, propôs agendamento de Sessão Extraordinária, para iniciar a revisão da Resolução n.º 001/2009/MP/CSMP, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento, a ser realizada no dia **21.10.2010**. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela realização da Sessão Extraordinária, nos termos da proposta do Conselheiro / Secretário.

RESULTADO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 167095

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO** comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do **Pregão Presencial nº. 042/2010-MP/PA**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS para atender as necessidades do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores unitários:

ITEM 01 - APOLO COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 23,00

ITEM 02 - APOLO COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 23,00

ITEM 03 - APOLO COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 23,00

Belém, 14 de Outubro de 2010

Jamylle Hanna Mansur

Pregoeira

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº. 008/2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 167435

PORTARIA Nº. 050/2010 - CORREG-CPC "R.C.", de 13 DE OUTUBRO DE 2010. O CORREGEDOR DO CPC "RC", usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282/2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: o julgamento dos autos da Sindicância Investigativa nº. 018/2009; CONSIDERANDO: o arts. 179, 199 e seguintes da Lei Estadual nº. 5.810/94. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Acusatória nº. 008/2010, em face dos servidores Luiz Otávio Neves Barbalho, perito criminal, odontólogo (Matr. 73490/1) e José Martins de Miranda Neto, perito médico legista (Matr. 5080070/4) posto que a eles são imputáveis os fatos de terem sido os responsáveis por uma paralisação ilegal, ocorrida no dia 10 de agosto de 2009, onde vários usuários dos serviços prestados por este Centro foram prejudicados, uma vez que deixaram de ser atendidos no referido dia, caracterizando suas condutas, em tese, infrações disciplinares; Art. 2º. DESIGNAR os servidores Sylvio Cezar Cardoso de Castro Leão (Matr. 54188034/1), Roberto Sá e Sousa Fernandez Pastor (Matr. 71064/1) e Arnaldo Augusto Almeida de Souza Júnior (Matr. 5832144/1), para sob a presidência do primeiro, conduzirem a Sindicância Acusatória nº. 008/2010, objetivando a fiel apuração dos fatos e as possíveis responsabilidades administrativas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; Art. 3º. Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/94, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração; Art. 4º. Determinar que os autos da Sindicância Investigativa nº. 018/2009 integre os presentes autos; Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ NELSON PACHECO VIDAL - CORREGEDOR DO CPC "R.C."

PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 167404

PORTARIA Nº. 051/2010-CORREG-CPC "RC", de 14 de outubro de 2010. O Corregedor do CPC "RC" usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; CONSIDERANDO o Memo. nº. 010/2010 - COM. SIND. 007/2010, de solicitação de prorrogação de prazo, feito pelo Presidente da Comissão Sindicante. RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR a Sindicância nº. 007/2010, instaurada por meio da PORTARIA Nº. 046/2010 - CORREG-CPC "R.C.", de 15 de setembro de 2010, publicada no DOE nº. 31753 de 16 de setembro de 2010, por mais 30 (trinta) dias, a contar do termo final do prazo original; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do termo final do prazo original da sindicância nº. 007/2010. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ NELSON PACHECO VIDAL - Corregedor do CPC "RC"

EXONERAR/NOMEAR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 167007

PORTARIA Nº 181/10-GAB/DGCP/CR/13/10/10

O Diretor Geral do CPC "RC", usando das atribuições legais. CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823 de 30.01.06. Resolve: **EXONERAR**, o servidor efetivo, **JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO FILHO**, Perito Criminal, matrícula nº 5843480/1, do cargo comissionado de Gerente do Núcleo de Crime Contra o Patrimônio, GEP-DAS-011.2, e **NOMEÁ-LO** para o cargo comissionado de Coordenador de Perícias Genéricas, GEP-DAS-011.4, a contar de **14.10.2010**.

Raimundo Humberto Sena de Oliveira - Diretor Geral

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 167050

TERMO ADITIVO: 2

Data de Assinatura: 26/08/2009

Vigência: 28/08/2009 a 27/02/2010

Justificativa: Prorrogação de prazo de vigência do contrato

Contrato: 30/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06181118425890000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: STYLUS CONSTRUÇÕES CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Travessa Mariz e Barros, Bairro: Marco, 3036

CEP. 66095-760 - Belém-Pa/PA

Ordenador: Raimundo Humberto Sena de Oliveira

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 167272 TERMO ADITIVO DE CONTRATO NUMERO DE PUBLICAÇÃO: 31664

TERMO ADITIVO DO CONTATO DE Nº 001/2010 DE 01/10/2010

PARTES: IAP- Instituto de Artes do Pará e Tylon José Paes Maués
Objetivo e Justificativo do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6(seis) meses, a partir de 01/10/2010 a 31/03/2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO/PROGRAMA CREDPARÁ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 167020

PORTARIA Nº040/2010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROGRAMA CREDPARÁ, no exercício de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº32, de 20 de setembro de 2010

RESOLVE:

Designar o servidor **Pedro Ferreira da Paz Neto**, (Mat. 8011265/1), Coordenador Operacional, para responder pela Coordenadoria Geral do Programa CREDPARÁ, durante o impedimento do titular, **Jorge Wilson Campos e Silva Antunes** (Mat. 3034-1), no período de 15/10 a 30/10/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROGRAMA CREDPARÁ, 14 de Outubro de 2010.

OSMAR CEBULISKI

Coordenador Administrativo e Financeiro (em exercício)